

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 12 E 173 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – MA, PARA DISCIPLINAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E ESTABELECE A VOTAÇÃO ABERTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NOS TERMOS DO ART. 7º, E ART.11 DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO NA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** O Art.12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário - MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12 – (...)**

**“Parágrafo Único -** Com exceção da eleição tratada no caput, que se dará logo após a posse dos Vereadores, a eleição subsequente para eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada em conformidade com o disposto em portaria ou instrumento administrativo próprio expedido pela Presidência da Câmara Municipal, o qual deverá estabelecer as regras e demais procedimentos aplicáveis ao processo eleitoral, podendo ser realizada a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura. (NR)”

**Art. 2º –** O art. 173, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário – MA passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 173 – (...)**

**§ 8º –** O processo de votação observará as seguintes disposições:

**I –** a eleição da Mesa Diretora será realizada por votação aberta;

**II –** será utilizado o processo de votação aberta nos casos de cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.” (NR)

**Art. 3º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO/MA, EM ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**RACHID JOÃO SAUAIA**

**Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA**